

## COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COFI / SUBSECRETARIA 2020.2 - Nº 54

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Assunto: Compras por Internet - PDDE Paulista

Prezado(a) Dirigente de Ensino E Diretores de CAF e NFI

Comunicamos a liberação das compras pela internet utilizando os recursos do PDDE Paulista, mediante Parecer CJ/SE nº 682/2020.

O Parecer trata da possibilidade de pagamento antecipado nas operações realizadas em sítios de e-commerce, assim como, sobre a substituição, para todos os efeitos legais, da Nota Fiscal Física pela Nota Fiscal Eletrônica, que será válida inclusive para a prestação de contas.

Ainda sobre a supracitada prestação de contas, deverão ser apresentados o Boleto pago junto com a Nota Fiscal: o Boleto comprova o débito na conta e a Nota Fiscal, contendo o carimbo de atesto do recebimento, comprova o devido recebimento dos produtos pela unidade escolar.

Fica mantida a necessidade de 3 orçamentos, que podem ser feitos pela internet, desde que impressos (e-mail, tela da página) e vistados pelo responsável pela compra.

As orientações acima aplicam-se unicamente ao PDDE Paulista, e possuem efeitos retroativos desde o recebimento do repasse.

As aquisições por meio de e-commerce com recursos de PDDE Federal, em todos os seus programas, continuam obedecendo o estabelecido no artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011, sendo vedada a realização de pagamento antes da efetiva entrega de materiais e bens ou execução dos serviços contratados.

Para subsidiar as aquisições por internet da maneira mais segura possível, segue em Anexo o "Manual de Boas Práticas", desenvolvido pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

COFI/SUBSECRETARIA

### **SUBSECRETARIA**

Praça da República. 93 - 1º andar – sala 110 | São Paulo, SP | Fone: (11) 2175-4599 | Fax: (11) 20754600